



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**IND 6423 /2015**

**(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)**

**L I D O**  
Em. 08.12.15  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, a adoção de medidas para a pintura das faixas de pedestre, localizadas no SMSE, conjuntos 1, 2, 3, 6, 7, 9, 18 e 19, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, a adoção de medidas para a pintura das faixas de pedestre, localizadas no SMSE, conjuntos 1, 2, 3, 6, 7, 9, 18 e 19, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

**JUSTIFICATIVA**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6423/2015

Folha Nº 01 - 02

A presente indicação tem por finalidade a pintura das faixas de pedestre localizadas no SMSE, conjuntos 1, 2, 3, 6, 7, 9, 18 e 19, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Trata-se de reivindicação dos moradores e usuários que são obrigados a atravessar as ruas cotidianamente, as quais, devido ao grande fluxo de veículos, correm sérios riscos de atropelamento, arriscando a vida.

Assim sendo, deve o Senhor Diretor-Geral do DETRAN/DF enviar esforços no sentido de providenciar a implantação da faixa de pedestre sobre os mencionados conjuntos, o que, além de atender a um antigo pleito dos moradores de Samambaia, assegurando proteção a integridade física dos pedestres. 9

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/Dez/2015 11:23

RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Samambaia.

Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao visio de ser aprovada esta Indicação.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 69231/2005

Folha N° 02-00

JMM




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 10/12/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial